



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

Exmo. Sr.

Presidente do Conselho Diretivo da ACSS

Assunto: Circular Informativa 8/2012/UORPRT

Exmo. Sr.

Na sequência da publicação da Circular Informativa 8/2012/UORPRT, a FNAM vem transmitir a V.Exa. , as seguintes questões:

1. A FNAM concorda, no essencial, com a interpretação dada pela ACSS relativamente ao pagamento do trabalho extraordinário.
2. Por imperativo legal (OE 2012), aprovado pela Lei 64-B/2011, o trabalho extraordinário aos dias de descanso semanal complementar e obrigatório é pago por mais 50% do valor hora. Assim, para efeitos de pagamento do trabalho extraordinário nestes dias deixou de existir um valor diferente para a primeira hora e seguintes.
3. Nestes termos a tabela apresentada na circular supra-identificada dever ser corrigida para os seguintes valores:

	Trabalho Normal Dec-Lei 62/79	Trabalho extraordinário	
Trabalho diurno em dias úteis	1R	1ª hora Seguintes	1R + 0,25R= 1,25R 1R + 0,375R= 1,375R
Trabalho nocturno em dias úteis	1,5R	1ª hora Seguintes	1,5R+0,25R= 1,75R 1,5R + 0,375R= 1,875R
Trabalho diurno aos sábados após 13 horas, domingos, feriados e dias de descanso semanal	1,5R	Qualquer hora	1.5R+0,5R= 2,0R
Trabalho nocturno aos sábados depois das 20 horas, domingos, feriados e dias de descanso semanal	2,0R	Qualquer hora	2.0R+0,5R= 2,5R

Nota: o valor R corresponde à remuneração calculada para a hora de trabalho normal diurno em dia útil.

4. Face ao exposto, vimos solicitar a V. Exa., a urgente resposta a esta correcção legal.

Aguardando resposta, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

P`la Comissão Executiva

A handwritten signature in black ink, reading 'Sérgio Esperança'. The signature is written in a cursive style with a large initial 'S' and a long, sweeping underline.

Sérgio Esperança